



# RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Doação de bem imóvel denominado ELUP ‘A1’, com área de 1.306,13m<sup>2</sup> ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação da área pública municipal, DENOMINADA DE ELUP “A1” do Jardim Vista Alegre, com 1.306,13m<sup>2</sup> confrontes: Frente: Júlio Viana, lado direito: Rua Rafael Anconi, Lado esquerdo: ELUP “A”, Fundo: Rua Francisco Sales, nesta cidade, ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o art.1º. destina-se exclusivamente à construção de uma Agência do INSS.

**Art. 3º.** Fica revogada a doação de qualquer outra área pública municipal ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), realizada anteriormente a esta lei, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

  
**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal